

ORDEM DE TRABALHOS PARA REUNIÃO APRAZADA PARA O DIA 14-01-2008, ÀS 14,30 HORAS E A REALIZAR NA JUNTA DE FREGUESIA DE VIMIEIRO

I

ORDEM DO DIA

- 1 - INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;**
- 2 - NOVO REGIME DO ARRENDAMENTO URBANO (NRAU) – LEI Nº 6/2006, DE 27 DE FEVEREIRO – COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS =NOMEAÇÃO DE MEMBROS;**
- 3 - CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO PARA O ANO DE 2008 = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 4 - PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 5 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO – ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 6 - ECOBEIRÃO- SOCIEDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PLANALTO BEIRÃO, EEIM – ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 7 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO- SUBREGIÃO DE SAÚDE DE VISEU – ESCALA RECTIFICADA DE TURNOS DE FARMÁCIAS PARA 2008 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 8 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS COLECTIVIDADES = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 9 - JUNTA DE FREGUESIA DE NAGOSELA – APRESENTAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO PRÉ- ESCOLAR = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**

10 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NAGOSELA- OBRAS DE RESTAURO E AMPLIAÇÃO DA IGREJA PAROQUIAL- PEDIDO DE APOIO = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

11 - RIBEIRA BAR, SITO Á ZONA FLUVIAL DA SENHORA DA RIBEIRA – AVERBAMENTO DA CONCESSÃO PARA NOME DE NODISA- UNIPESSOAL, LDA;

12 - OCUPAÇÃO DO TERRADO DA FEIRA – REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS FEIRANTES: DELFINA NASCIMENTO ALMEIDA, MARIA DE FÁTIMA AMARAL HENRIQUES E JOSÉ CARLOS FONSECA GONÇALVES = CONHECIMENTO;

13 - OCUPAÇÃO DO TERRADO DA FEIRA- REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS FEIRANTES: MARIA GORETE SOARES PINTO E LUCIANO PEDRO CASTANHEIRA FERNANDES FIGUEIREDO- REOCUPAÇÃO DO TERRADO POR PARTE DOS MESMOS POR SE ENCONTRAR DESOCUPADO = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

14 - MERCADO MUNICIPAL- PEDIDO DE DESISTÊNCIA DOS CONCESSIONÁRIOS DAS BANCAS Nº 66 E 67 = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

15 - CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO Á AV. SÁ CARNEIRO- VÁRZEA-SANTA COMBA DÃO. REQUERENTE: JOANINHA- IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, LDA = APRECIACÃO E EVENTUAL HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA;

16 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 91/95, DE 2 SETEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODUZIDA PELA LEI Nº 64/03, DE 23 DE AGOSTO. REQUERENTE: EDUARDO JORGE DOS SANTOS SIMÕES = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

17 - PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO – LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO – LEI Nº 177/01, DE 4 DE JUNHO. REQUERENTE: JOAQUIM SIMÕES DE CARVALHO= APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

18 - PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO – LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO – LEI Nº 177/01, DE 4 DE JUNHO. REQUERENTE: VITOR LEITE DA SILVA E OUTROS = APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

19 - PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 177/01, DE 4 DE JUNHO. REQUERENTE: MARIA DA

CONCEIÇÃO MARQUES PAIS NABAIS SALADA E JOSÉ BERNARDO MARQUES FIGUEIREDO PAIS = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

20 - PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 177/01, DE 4 DE JUNHO - PEDIDO DE RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 23 DE OUTUBRO DO ANO TRANSACTO. REQUERENTE: ROLF FRANÇA VENTURA= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

21 - PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 177/01, DE 4 DE JUNHO. REQUERENTE: MARIA ISABEL FERRAZ ANTUNES = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

22 - PROCESSO DE OBRAS Nº 17/07 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS. REQUERENTE: VERA MÓNICA ABRANTES DA SILVA = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

23 - PROCESSO DE OBRAS Nº 19/07- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS. REQUERENTE: HUGO MIGUEL LEITE CARVALHO = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

24 - PROCESSO DE OBRAS Nº 61/07- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS. REQUERENTE: PEDRO MIGUEL MATOS VITORINO = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

25 - LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES = RATIFICAÇÃO;

26 - FINANÇAS MUNICIPAIS;

27 - PAGAMENTOS = RATIFICAÇÃO;

II

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

SANTA COMBA DÃO, 09 DE JANEIRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA
DÃO, REALIZADA NO DIA CATORZE DE
JANEIRO DE DOIS MIL E OITO:_____**

Aos catorze dias do mês de Janeiro de dois mil e oito, reuniu a Câmara Municipal de Santa Comba Dão e, de acordo com o deliberado na sua primeira reunião, realizada no dia oito de Novembro do ano transacto, na sede da Junta de Freguesia de Vimieiro, tendo comparecido: Engº João António de Sousa Pais Lourenço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, Dr. Leonel José Antunes Gouveia, Dr. António José Brito Correia, Dr. Joaquim Pereira Rodrigues, Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, Afonso Gomes Ferreira Viegas e Soraia Marli Varela Nunes, Vereadores. Eram catorze horas e trinta minutos, pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião. Em cumprimento do prescrito no nº 2 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pôs a votação a acta da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Antes de dar início ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, solicitou, após a devida fundamentação, nos termos do artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, ao restante elenco camarário, o aditamento de um assunto, subordinado ao título “ Instalação do Centro Alimentar Contra a Pobreza “ Mãos Unidas Padre Damião- Núcleo de Santa Comba Dão”, ao que foi dado assentimento. Passando ao primeiro ponto da ordem do dia, o Sr. Presidente comunicou que:_____

- 1- A Câmara de Santa Comba Dão, de acordo com o estabelecido na nova lei das Finanças Locais, violou o limite imposto para o endividamento líquido, estando, por isso, desde Dezembro passado, a ser penalizada com cerca de 10% nas transferências do FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro), por parte do Estado, a que correspondem 30 000 €mês;
- 2- Face à carta educativa aprovada, que prevê a construção de três centros educativos, se encontra já em fase de terraplanagens e construção de acessos o que será construído em Santa Comba Dão, cujo projecto aprovado irá avançar logo que haja financiamento. Seguidamente será construído o da zona Sul, que

se localizará na zona da Cancela e o outro será entre a freguesia de Treixedo e São Joaninho (a seguir ao ramal de Treixedo);

- 3- A escola EB 2,3 de Santa Comba Dão, vai realizar, conjuntamente, com a Câmara e a Empresa Municipal (Combanima), nos dias 13 e 14 de Junho, uma feira medieval, que terá lugar junto aos Paços do Concelho e no Largo do Rossio, sendo, na devida oportunidade, anunciada a forma como a mesma se irá desenvolver.

Passando a palavra ao Sr. Dr. Fernando Cruz, este informou a Câmara que o Clube de Caçadores de Santa Comba Dão, organizou mais uma montaria no concelho, que teve a participação de cerca de 40 caçadores de todo o distrito, tendo havido o abate de dois javalis, que foram leiloados durante a tarde. Deu conhecimento que tal evento, antecede as montarias do Centro, que terão início no próximo dia 3 de Fevereiro e que, este ano, serão organizadas pelo Clube de Caçadores de Treixedo.

Prestadas as informações, o Sr. Presidente, quanto ao primeiro ponto fez questão de referir que a lei em causa, impõe medidas muito rigorosas de controlo e penaliza quem as viola. Deu conta de que o mesmo aconteceria há cinco ou seis anos atrás se a mesma tivesse efeitos a essa data, porque um dos factores que contribui para o endividamento é a dívida à banca, que, por si só, fere os limites estabelecidos. Prosseguiu dando conhecimento de que tal facto levou, inclusivamente, a Câmara, a abandonar a ideia de recorrer a um saneamento financeiro, para não agravar a situação a médio prazo, uma vez que, e com as medidas de contenção que estão a ser tomadas quer em despesas correntes quer em investimentos, é possível reduzir substancialmente a dívida. Referiu ainda que a dívida a fornecedores, foi controlada e o reflexo de tudo isso encontra-se espelhado na conta de gerência a apresentar em Abril, à Assembleia Municipal, porque os números que detém até ao momento, mostram que foi possível conter a despesa em termos globais. Por outro lado as receitas aumentaram significativamente, em relação ao ano de 2006 (cerca de 25%). Finda a exposição, o Sr. Presidente, convidou os Srs. Vereadores a intervir, tendo o Sr. Vereador Leonel, pedido esclarecimentos sobre as obras que se encontram a decorrer no Largo do Município, no sentido de saber se

o que estava protocolado para a empreitada de reconstrução do edifício destinado aos serviços técnicos, previa tais obras, ou se houve alguma alteração, porque do que tem conhecimento o mesmo não previa tais obras e caso não se encontrem integradas, como serão financiadas? A esta questão o Sr. Presidente informou que o protocolo não prevê taxativamente tais trabalhos, mas constam da lista de preços unitários contratada que refere o arranjo do espaço envolvente, cujo montante permite a execução de tais obras. Novamente no uso da palavra o Sr. Vereador Leonel, argumentou, relativamente à questão do endividamento, que em sua opinião, embora o mesmo já existisse, agravou-se, consideravelmente em 2005, já que nesse ano, se verificou um aumento de 1/4 daquilo que era o endividamento, realçando, que o ano seguinte, foi um descalabro em termos financeiros, o que complicou ainda mais a conjuntura, não verificando com isso novos investimentos no concelho. Alegou que, embora houvesse endividamento, provavelmente e se tivesse existido uma linha seguida como até àquela data não se complicaria a este ponto, reforçando o facto do ano de 2006 ter contribuído muito para o endividamento, com admissões de pessoal quer para a Câmara quer para a Empresa Municipal. Aliás, aquando da conta de gerência, se verificará se efectivamente houve contenção, porque as contas da Combanima também serão analisadas. A este último reparo o Sr. Presidente fez questão de lembrar que as contas da Empresa Municipal consolidam nas da Câmara, e esclareceu que se não existisse endividamento de anos anteriores, não era com certeza o que este executivo fez que motivava a violação da lei. Quanto ao mencionado sobre o ano de 2006, recordou que, publicamente, assumiu a situação e não foram dois anos de mandato que a agravaram, mas sim o facto de terem assumido os compromissos existentes anteriormente, como, por exemplo as obras do parque industrial da Guarita e uma série de pavimentações nas freguesias.

Cessadas as intervenções, passou-se de imediato aos outros pontos da ordem de trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:_____

“ NOVO REGIME DO ARRENDAMENTO URBANO (NRAU)- LEI Nº 6/2006, DE 27 DE FEVEREIRO- COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS = NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE” _____

Pelo Sr. Presidente, foi exposto, ao restante elenco camarário, que o novo regime do arrendamento urbano, regulamentado pela Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro, reformou profundamente esta área do ordenamento jurídico, criando no seu artigo 49º a comissão arbitral municipal, cujo funcionamento e competências veio a ser regulamentado pelo Decreto-Lei nº 161/2006, de 8 de Agosto e têm como finalidade acompanhar a avaliação dos prédios arrendados; coordenar a verificação dos coeficientes de conservação dos prédios; estabelecer os coeficientes intermédios a aplicar nos termos do nº4 do artigo 33º do referido diploma; arbitrar em matéria de responsabilidade pela realização de obras, valor das mesmas e respectivos efeitos no pagamento da renda, para além de desempenhar quaisquer outras competências que lhe são atribuídas por lei. Deu conta também de que para além de tais funções, pretende-se que, tais comissões, desempenhem um papel de relevo na aplicação do novo regime do arrendamento, sobretudo no que concerne ao regime transitório destinado aos contratos de arrendamento mais antigos, cabendo-lhes igualmente funções essenciais na determinação do nível de conservação do locado para efeitos de actualização da renda, para além de receber os pedidos de determinação e encaminhá-los para os técnicos que efectuarão as vistorias necessárias e comunicar os resultados aos interessados. Assim e uma vez que tais comissões são também compostas por um representante da Câmara, tal como estipula o nº 2 do aludido artigo 49º em conjugação com o nº 1, alínea a) do artigo 4º do citado Decreto-Lei nº 161/2006, propõe que seja o Sr. Vereador Joaquim Rodrigues, o representante da Câmara, na comissão arbitral. Finda a explanação do Sr. Presidente e comentados alguns pontos do novo regime do arrendamento urbano, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta do Sr. Presidente, nomeando o Sr. Vereador Joaquim Rodrigues, como representante da Câmara na aludida comissão. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO ” _____

A Câmara Municipal deliberou nos termos do ponto 2.3.4.3. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e por unanimidade, constituir o fundo de maneo no valor de €6.000.00 (seis mil euros), transferindo-os da guarda do Tesoureiro para a da Chefe de Divisão Administrativa, verbas estas cativadas na divisão orgânica 01.02, das classificações económicas 02.01.02.01 = € 200,00; 02.01.02.02 = € 200,00; 02.01.02.99 = € 200,00; 02.01.08 = € 300,00; 02.01.18 = € 200,00; 02.01.20 = € 400,00; 02.01.21 = € 300,00; 02.02.03 = € 200,00; 02.02.16 = €500,00; 02.02.09 = €250,00; 02.02.10 = €50,00; 02.02.11 = € 1.200,00; 02.02.13 = € 500,00; 02.02.20 = € 1.500,00; Esta constituição resulta, da aplicação da secção VI, artigos 64 a 70 da Norma Municipal do Controlo Interno e, nos termos do artigo 69 daquela norma a reposição do Fundo agora constituído deverá ter lugar no último dia útil do corrente ano. _____

Para que esta deliberação se torne, desde já, executória foi a mesma aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92 da Lei número 169/99, de 18de Setembro. _____

**CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO,
REALIZADA NO DIA CATORZE DE JANEIRO DE DOIS
MIL E OITO.**

“ PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL”

Pelo Sr. Presidente foi posto à consideração da Câmara Municipal, para discussão e votação, o documento relativo à revisão do PDM (Plano Director Municipal), não sem antes explicar que tal se deve ao facto do planeamento em Portugal ter sofrido uma significativa evolução, encontrando-se, inclusivamente, em fase de conclusão a elaboração dos instrumentos necessários a uma efectiva e eficaz reestruturação urbana a nível do país, para além da entrada em vigor do POAA (Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira), do Plano Rodoviário Nacional e do que se perspectiva, no âmbito deste, para a região e a elaboração e publicação do PENT (Plano Estratégico Nacional de Turismo). Neste quadro, referiu que:- Relativamente ao POAA e tratando-se de um plano especial de ordenamento do território, obriga a que o PDM obedeça ao seu regulamento, conduzindo a uma necessária existência de articulação cuidada entre estas duas figuras de planeamento, estando as principais alterações introduzidas por este plano especial, directamente relacionadas com os regimes de ocupação e ocupação dos solos que urge relacionar com o restante território do concelho;- Quanto ao Plano Rodoviário Nacional, o projecto de ligação entre o IC12 e o novo IP3, acarretará transformações significativas no ordenamento de grande parte do território municipal, levando, consequentemente, a uma redefinição da estratégia de desenvolvimento viário e até económico do concelho. Para além destes vectores há a considerar ainda o facto do município ter em curso um plano de desenvolvimento e três planos de pormenor, cuja execução colocará em evidência as fragilidades do actual PDM, o que, por si só, reforça a necessidade da presente proposta de revisão, como instrumento coordenador e gestor do ordenamento municipal. Esclareceu, por fim, que tal revisão terá em consideração os novos instrumentos informáticos à disposição, nomeadamente o Sistema de Informação Geográfica (SIG) e as bases cartográficas actualizadas. Atendidos os argumentos apresentados pelo Sr. Presidente e analisado todo o conteúdo do documento de proposta de revisão ao PDM, que aqui se dá por reproduzida na íntegra, ficando assinado e arquivado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar início aos procedimentos para elaboração da revisão do plano director municipal, que terá a sua conclusão no ano de 2009. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 74º em conjugação com o artigo 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações que lhe foram produzidas pelo Decreto-Lei nº 310/03, de 10 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 316/07, de 19 de Setembro, que esta deliberação seja publicada por forma a permitir aos interessados a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração. Por fim, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, em conformidade com o estabelecido no aludido artigo 77º, que as participações dos interessados a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, devem ser apresentadas, por escrito, ou remetidas por

correio registado, no prazo de 35 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação da presente deliberação no Diário da República. _____
Secretaria da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, 29 de Janeiro de 2008. _____
A Chefe Divisão Administrativa,

(Ana Maria Alves de Oliveira Prata Ferreira)

**CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA COMBA DÃO, REALIZADA NO
DIA CATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL
E OITO.**_____

**“ ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO
BEIRÃO – ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS”**_____

Foi presente o ofício nº 2388, da Associação de Municípios em epígrafe a remeter, depois de adaptados, em consonância com a Lei nº 11/2003, de 13 de Maio, a alteração aos Estatutos da Associação, a qual foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de Dezembro do ano findo, a fim de ser analisada e aprovada pelo executivo e, posteriormente, pelo órgão deliberativo, para ser sancionada em reunião de Assembleia Intermunicipal a ter lugar durante o próximo mês de Março. Depois de examinadas as adaptações que deram origem à presente alteração dos estatutos, cujo documento se dá aqui por reproduzidas na íntegra, ficando assinado e arquivado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma, remetendo-a, nos termos prescritos na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, à Assembleia Municipal, para efeitos do prescrito na última parte da alínea m) do nº 2 do artigo 53º da mencionada Lei nº 169/99._____

Secretaria da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, 30 de Janeiro de 2008._____

A Chefe Divisão Administrativa,

(Ana Maria Alves de Oliveira Prata Ferreira)

**CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA COMBA DÃO, REALIZADA NO DIA
CATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E OITO._**

**“ECOBEIRÃO- SOCIEDADE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO PLANALTO BEIRÃO, EEIM – ALTERAÇÃO AOS
ESTATUTOS”**

Foi presente o ofício nº 1451, da empresa em epígrafe, a remeter, à Câmara Municipal, a alteração aos estatutos, face à adaptação dos mesmos à nova lei (Lei nº 11/2003, de 13 de Maio), a fim de serem analisados e aprovados pelo órgão executivo e, posteriormente, pelo deliberativo, a fim de ser homologada em reunião da Assembleia Geral, a ter lugar no próximo mês de Março. Depois de examinadas as adaptações que deram origem à presente alteração dos estatutos, cujo documento se dá aqui por reproduzido na íntegra, ficando assinado e arquivado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma, remetendo-a, nos termos prescritos na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, à Assembleia Municipal, para efeitos do prescrito na última parte da alínea m) do nº 2 do artigo 53º da mencionada Lei nº 169/99. _____
Secretaria da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, 30 de Janeiro de 2008.

A Chefe Divisão Administrativa,

(Ana ária Alves de Oliveira Prata Ferreira)

“ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO-SUBREGIÃO DE SAÚDE DE VISEU = RECTIFICAÇÃO DA ESCALA DE TURNO DE FARMÁCIAS PARA 2008” _____

Foi presente o ofício nº 35 da Subregião de Saúde de Viseu, que em cumprimento do disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 53/2007 e do nº 2 do artigo 2º da Portaria nº 582/2007, de 4 de Maio, remete, para a devida aprovação, uma fotocópia do exemplar da escala rectificada de turno de serviços das farmácias do concelho. Apreciada a aludida escala, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à mesma. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS COLECTIVIDADES”

Acerca desta matéria o Sr. Presidente fez a apresentação da proposta, que aqui se dá por reproduzida na íntegra, ficando assinada e arquivada, ressaltando que a mesma diz respeito aos subsídios relativos ao ano de 2007, que serão pagos até ao final do mês em curso. Justificou que as Filarmónicas, estão contempladas somente com 5 000,00 € pelo facto das mesmas terem já recebido de uma entidade externa, que as patrocinou, os restantes 5 000,00 € perfazendo os 10 000,00 € comparticipados no ano de 2006. Apresentado o documento, o Sr. Vereador Afonso, pedindo a palavra, quis expressar a sua apreensão, apesar da crise financeira que a Câmara atravessa, por entender, dado os valores a atribuir às colectividades, que os mesmos não levam ao incentivo das associações, aliás, verifica que há cortes radicais, referindo que há 20 anos os subsídios eram de maior monta. Após esta intervenção, solicitou a palavra o Sr. Vereador Leonel, manifestando-se no sentido de que o Partido Socialista, votará favoravelmente, mas corrobora as palavras do Sr. Vereador Afonso, alegando mesmo que, e em seu entender, em 2006 foram criadas expectativas às associações e eram de esperar montantes superiores aos propostos, pelo que gostaria de saber se os mesmos foram ponderados em função do Regulamento que, entretanto, entrou em vigor, porque uma das reduções que se nota substancialmente é a dos escuteiros, que até fazem um trabalho notável, junto dos jovens e torna-se complicado levar a cabo as actividades sem verbas. A estas alusões o Sr. Presidente referiu que as associações que estão dotadas de 100,00 € e pouco mais, recebem outro tipo de apoio, mormente logístico, porque se se aplicasse rigorosamente o Regulamento provavelmente não receberiam nada. Solicitando a palavra o Sr. Vice- Presidente esclareceu que as colectividades que não procederam à entrega do respectivo relatório e plano de actividades, não podiam ser tratadas da mesma forma, das que cumpriram com o estipulado no aludido regulamento, até porque e aquando do envio do Regulamento às várias associações, foi-lhes comunicado no respectivo ofício que em caso de dúvidas se dirigissem à Câmara. Findo o esclarecimento do Sr. Vice-Presidente o Sr. Vereador Afonso, reforçou o facto de, em seu entender, tais subsídios não incentivarem o associativismo, lembrando que 60% a 70% das associações não sabe elaborar um relatório, pelo que sugeria até que um funcionário autárquico fosse designado para prestar esse apoio. A este último ponto o Sr. Presidente fez questão de mencionar, que sempre que é pedida a intervenção da Câmara, pelas colectividades do concelho, o apoio solicitado é concedido, nas mais variadas formas. Terminadas as opiniões, foi a proposta em causa votada por unanimidade. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro

**“ JUNTA DE FREGUESIA DE NAGOSELA- DESPESAS NO
ÂMBITO DA CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESCOLAS DO
ENSINO BÁSICO E DO ENSINO PRÉ- ESCOLAR” _____**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia em epígrafe que, no seguimento das competências delegadas pela Câmara, sob autorização da Assembleia (nº 1 do artigo 66º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro), apresenta nos termos prescritos na alínea g) do nº 2 do aludido artigo e diploma, a relação das despesas tidas no âmbito da conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré- escolar e que orçam ao montante de €4 127,15. Analisado todo o conteúdo do ofício, mormente a descrição e valores dos trabalhos realizados nas escolas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ordenar a transferência da verba supra citada, para a aludida Junta de Freguesia. _____

“ FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NAGOSELA- OBRAS DE RESTAURO E AMPLIAÇÃO DA IGREJA = PEDIDO DE APOIO” _____

Foi presente uma carta da Fábrica da Igreja epigrafada, expondo à Câmara Municipal, o seguinte:- que na continuidade das suas obras de restauro e ampliação tem, desde há alguns anos, investido todas as suas economias, nas obras em causa;- que com o intuito de satisfazer uma boa parte da população da freguesia instalaram na Igreja dois sinos e um relógio electrónico, orçando tal equipamento em € 15 000,00; - que devido aos encargos suportados com o restauro da capela de Stº Estêvão (€4 000,00), para servir de local de velório às famílias daquela localidade, se vêm com dificuldades financeiras para a satisfação de colocação do aludido equipamento. Assim e para minimizar os encargos de tal objectivo, solicitam, à Câmara Municipal, a ajuda possível. Analisado todo o conteúdo da carta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dado os fins do apoio solicitado, atribuir um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nagosela, no montante de €2 500,00. _____

“ RIBEIRA BAR, SITO Á ZONA FLUVIAL DA SENHORA DA RIBEIRA – AVERBAMENTO DA CONCESSÃO PARA NOME DE NODISA- UNIPESSOAL, LDA”_____

Na presença da petição de Noel Neves Filipe, proprietário do Ribeira- Bar (quiosque de apoio à actividade turístico recreativa de aluguer de gaivotas, sito na zona fluvial da Senhora da Ribeira), para averbamento da concessão em questão, para nome de Nodisa- Unipessoal, Lda, em virtude de ter procedido à constituição desta Sociedade, a Câmara Municipal, nada tendo a obstar, deliberou por unanimidade, ordenar o pretenso averbamento. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro._____

“ OCUPAÇÃO DO TERRADO DA FEIRA- REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO”

Em consequência da deliberação tomada sob o título “ Ocupação do Terrado da Feira- Atraso no Pagamento- Perda do Direito aos Lugares”, em reunião camarária de 26 de Novembro do ano transacto, foram agora presentes os processos n.ºs 252, 375 e 402, titulados pelos feirantes Delfina Nascimento Almeida, Maria de Fátima Amaral Henriques e José Carlos Fonseca Gonçalves, respectivamente, que se faziam acompanhar de uma informação dos serviços administrativos, a dar conta, à Câmara que após o cumprimento do deliberado na mencionada reunião, os identificados procederam ao pagamento voluntário do montante em dívida, dentro do prazo que lhes fora fornecido (13-12-2007), para se pronunciarem sobre a então decisão da Câmara. Face à informação supra, da qual foi tomado o devido conhecimento, a Câmara Municipal, atento à mesma, deliberou, por unanimidade, manter a atribuição dos respectivos lugares aos feirantes em causa, notificando-os de que, futuramente, caso se verifique reincidência, na falta de cumprimento das suas obrigações sustentadas pelo respectivo regulamento, perderão automaticamente o direito à ocupação do terrado da feira. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

“ OCUPAÇÃO DO TERRADO DA FEIRA- REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO- REOCUPAÇÃO DO TERRADO POR SE ENCONTRAR DESOCUPADO”

Em consequência da deliberação tomada sob o título “ Ocupação do Terrado da Feira- Atraso no Pagamento- Perda do Direito aos Lugares”, em reunião camarária de 26 de Novembro do ano transacto, foram agora presentes os processos n^{os} 447 e 450, titulados pelos feirantes Maria Gorete Soares Pinto e Luciano Pedro Castanheira Fernandes Figueiredo, respectivamente, que se faziam acompanhar de uma informação dos serviços administrativos, a dar conta, à Câmara do seguinte:- que após cumprimento do deliberado na aludida reunião, os identificados e terminado o prazo fornecido (13-12-2007), nada aduziram ao processo; - que a partir do dia 14 do mês de Dezembro findo, os feirantes em questão, perderam o lugar, por falta de pagamento de ocupação do terrado;- que, por lapso, os serviços camarários no passado dia 27 de Dezembro, processaram, indevidamente as guias de pagamento do montante em dívida;- que e pelo exposto, foi solicitada, aos serviços de fiscalização, informação quanto à possibilidade dos feirantes em causa, manterem os lugares de que eram detentores;- que os aludidos serviços alegaram que os terrados em causa ainda se encontram desocupados, não havendo qualquer inconveniente em manterem-se os lugares. Na presença da informação supra, da qual foi tomado o devido conhecimento, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, manter a atribuição dos respectivos lugares aos feirantes em causa, notificando-os de que, futuramente, caso se verifique reincidência, na falta de cumprimento das suas obrigações sustentadas pelo respectivo regulamento, perderão automaticamente o direito à ocupação do terrado da feira. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o n^o 3 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ MERCADO MUNICIPAL – DESISTÊNCIA DAS BANCAS N°S 66 E 67”

Em consequência das cartas dos concessionários das bancas n°s 66 e 67, do mercado Municipal, Sr. **Adérito Alves dos Santos** e Sr^a **Brasilisa Passos Cunha Santos**, respectivamente, através das quais comunicam a desistência da concessão, a Câmara Municipal, após análise das informações administrativas que lhe vinham apostas, deliberou, por unanimidade, em cumprimento do prescrito no n° 3 do artigo 9° do Regulamento do Mercado, restituir, aos signatários as correspondentes cauções existentes e prestadas aquando da arrematação das aludidas bancas. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi a mesma aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o n° 3 do artigo 92° da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro.

A L V A R Á

JOÃO ANTÓNIO DE SOUSA PAIS LOURENÇO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO:

FAZ SABER, no uso da competência que lhe confere o artigo 94º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que nas actas desta Câmara Municipal, consta uma deliberação tomada em reunião de 14 do corrente, que é do seguinte teor:

“ CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL”

Foi presente um requerimento de Joanhina- Imobiliária e Construções, Lda, pessoa colectiva nº 504 689 134, com sede na Zona Industrial Municipal de Tondela, lote nº 2, freguesia de Mouraz, que na qualidade de proprietária de um edifício destinado a comércio/serviços/indústria do tipo 4 e habitação, que possui na Av. Sá Carneiro, nesta cidade de Santa Comba Dão, inscrito na matriz urbana sob o artigo 2013 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 01042, a que alude o processo de obras desta Câmara nº 26/2004, implantado num terreno com a área de 565,00 m² e com a área de implantação do edifício 259,25 m², composto por 3 pisos, mais cave e águas- furtadas, totalizando uma área de construção de 1394,60 m², requer, à Câmara Municipal, no âmbito do artigo 1414 e seguintes do Código Civil, a constituição do mesmo, em regime de propriedade horizontal de conformidade com as fracções a seguir descritas: **Fracção A** – situa-se na parte frente/esquerda do edifício ao nível do rés-do-chão e destina-se a comércio/serviços/indústria do tipo 4. É constituída por uma área ampla com 103,50m² e parte da varanda coberta frontal e lateral esquerda com 18,10m². Possui ainda dois lugares de estacionamento do edifício, sendo os dois primeiros a contar no sentido sul/norte com 26,10m² e ainda um terraço descoberto na parte esquerda do edifício com 39,20m². A fracção possui uma área descoberta de 65,30m², área bruta de construção de 121,60m², área bruta privativa de 103,50m² e área bruta dependente de 18,10m²; **Fracção B** – situa-se na parte frente/direita do edifício ao nível do rés-do-chão e destina-se a comércio/serviços/indústria do tipo 4. É constituída por uma área ampla com 93,65m² e parte da varanda coberta frontal e lateral direita com 16m². Possui ainda três lugares de estacionamento na parte frontal do edifício, sendo o terceiro, quarto e quinto a contar no sentido sul/norte com 39,25m² e ainda um terraço descoberto na parte direita do edifício com 57,10m². A fracção possui uma área descoberta de 96,35m², área bruta de construção de 109,65m², área bruta privativa de 93,65m² e área bruta dependente de 16m²; **Fracção C** – situa-se na parte esquerda ao nível do 1º andar e destina-se a habitação do tipo T2. Possui uma área de 127,35m² e é constituída por hall, sala comum, cozinha, dois quartos, um deles com instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral e uma varanda. Possui ainda uma garagem ao nível da cave com a área de 17,75m², sendo a segunda a contar da entrada de acesso automóvel e um arrumo com a área de 6,25m², sendo o primeiro a contar da última garagem. A fracção possui uma área bruta de construção de 151,35m², área bruta privativa de 121m² e área bruta dependente de 30,35m²; **Fracção D** – situa-se na parte direita ao nível do 1º andar e destina-se a habitação do tipo T2. Possui uma área de 124,65m² e é constituída por hall, sala comum, cozinha, dois quartos, um deles com instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral e uma varanda. Possui ainda uma garagem ao nível da cave com a área de 17,75m², sendo a terceira a contar da entrada de acesso automóvel e um arrumo com a área de 7,55m², sendo o segundo a contar da última garagem. A fracção possui uma área bruta de construção de 149,95m², área bruta privativa de 118,35m² e área bruta dependente de 31,60m²; **Fracção E** – situa-se na parte esquerda ao nível do 2º andar e águas-furtadas e destina-se a habitação do tipo T2. Possui ao nível do 2º andar uma área de

127,35m² e é constituída por hall, sala comum, cozinha, dois quartos, um deles com instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral, uma varanda e arrumos. Possui ao nível das águas-furtadas uma área de 128,05m², com acesso interno por escadas, constituída por uma instalação sanitária, cinco arrumos e uma varanda. Possui ainda uma garagem ao nível da cave com a área de 17,75m², sendo a primeira a contar da entrada de acesso automóvel. A fracção possui uma área bruta de construção de 276,70m², área bruta privativa de 127,60m² e área bruta dependente de 149,10m²; **Fracção F** – situa-se na parte direita ao nível do 2º andar e águas-furtadas e destina-se a habitação do tipo T2. Possui ao nível do 2º andar uma área de 124,65m² e é constituída por hall, sala comum, cozinha, dois quartos, um deles com instalação sanitária privativa, uma instalação sanitária geral e uma varanda. Possui ao nível das águas-furtadas uma área de 125,35m², com acesso interno por escadas, constituída por duas instalações sanitárias, quatro arrumos, uma zona de circulação e uma varanda. Possui ainda uma garagem ao nível da cave com a área de 17,75m², sendo a quarta a contar da entrada de acesso automóvel. A fracção possui uma área bruta de construção de 283,75m², área bruta privativa de 130,35m² e área bruta dependente de 153,40m²; **Fracção G** – situa-se na parte frontal do edifício ao nível da cave e destina-se a arrumos. É constituída por uma área ampla com 72,35m². A fracção possui uma área bruta de construção de 72,35m² e área bruta privativa de 72,35m². Os 229,25m² referentes à circulação automóvel na cave, corredor de circulação na cave, caixa de escadas, átrio de entrada e parte da varanda coberta frontal, são comuns às fracções habitacionais designadas pelas letras C, D, E e F. O requerimento em apreço, trazia anexo o auto de vistoria elaborado pelos respectivos técnicos da Autarquia, o qual além de confirmar a descrição das fracções como antes mencionadas, informa também que são comuns a todas as fracções, os 144,10m² referentes a passeios, circulação e acesso à cave, bem como todas as partes não mencionadas e previstas na Lei do Regime da Propriedade Horizontal e que todas as fracções são autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si com saída para parte comum do prédio pelo que o mesmo poderá ser constituído em propriedade horizontal. Face ao auto de vistoria antes referido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o aludido auto, ordenando a emissão do competente alvará, para que seja constituída a pretensa propriedade horizontal. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____
Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 15 de Janeiro de 2008. _____

O Presidente da Câmara Municipal,

CONTA:

Emissão de alvará.....	40,24 €
7 Fracções.....	<u>20,16 €</u>
Total	60,40 €

São: sessenta euros e quarenta cêntimos.

A Chefe Divisão,

“ CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI NÚMERO 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODUZIDA PELA LEI NÚMERO 64/03, DE 23 DE AGOSTO”

Foi presente um requerimento de Maria Cristina Pereirinha Henriques Ferreira, NIF 180 293 656, Notária com Cartório Notarial no Largo da Eira Velha em Santa Comba Dão, que nos termos do nº 3 do artigo 4º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 26/2004, de 4 de Fevereiro, vem em nome de **Eduardo Jorge dos Santos Simões**, CF nº 139 956 697, casado, residente em Couto do Mosteiro, Santa Comba Dão, na qualidade de cabeça de casal, da herança aberta por óbito de seus pais, Norberto Simões Ferreira Viegas e Alice Gomes Martins dos Santos, que foram residentes no lugar da Portela, Couto do Mosteiro, Santa Comba Dão, requerer, à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 54º do diploma em epigrafe, parecer sobre a constituição de compropriedade, a levar a efeito na partilha dos prédios a seguir identificados, que fazem parte do património comum dos aludidos autores da herança. **Prédios:** Freguesia de Couto do Mosteiro, Concelho de Santa Comba Dão: **1º- Rústico**, pinhal, com a área de mil e cem metros quadrados, no **Santo**, a confrontar do Norte com caminho, do Nascente com José António de Carvalho Júnior, do Sul com herdeiros de Francisco Ferreira Viegas e do Poente com Geraldo Mendes de Carvalho, inscrito na matriz sob o artigo **1 362**; **2º- Rústico**, pinhal, com a área de três mil e quinhentos metros quadrados, no **Santo**, a confrontar do Norte com Augusto Marques Pais, do Nascente com Conceição Ferrão Viegas, do Sul com o baldio e do Poente com Joaquim Viegas Moura, inscrito na matriz sob o artigo **1 416**. **Pretende-se que, na citada partilha, os prédios sejam adjudicados e fiquem a pertencer, assim:** Os identificados sob as verbas números **um e dois** aos herdeiros: **Eduardo Jorge dos Santos Simões**, casado, residente em Couto do Mosteiro e a **Rui José Santos Simões Viegas**, casado, também residente em Couto do Mosteiro, **na proporção de metade indivisa para cada um**. Apreciada que foi a petição e de acordo com o parecer técnico, dos serviços da Autarquia, que lhe vinha anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da mencionada Lei, dar parecer

favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito nos referidos prédios, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que a compropriedade dos identificados prédios, não confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim.

“ PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, AO ABRIGO DO DECRETO – LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODUZIDA PELO DECRETO – LEI Nº 177/2001, DE 4 DE JUNHO” _____

Foi presente um requerimento de **Joaquim Simões de Carvalho**, contribuinte nº 167 839 888, residente em Colmeosa, freguesia de Couto do Mosteiro, concelho de Santa Comba Dão, **Isabel Cristina da Silva Almeida Abreu**, contribuinte nº 171 293 754, morada em Barracão-Espinho, concelho de Mortágua, **Maria da Graça da Silva Almeida**, contribuinte nº 177 688 190, residente em Barracão- Espinho, concelho de Mortágua e **Isabel Maria Simões dos Santos Almeida**, residente na Rua da Tapada, nº 9, Colmeosa, Couto do Mosteiro, concelho de Santa Comba Dão, a requererem, à Câmara Municipal, ao abrigo do nº 4 do artigo 6º do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração que lhe foi produzida pelo Decreto – Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, o destaque da parcela a seguir descrita: **Identificação do prédio:** terreno, com a área de 29 710 m², sita em Tapada- Colmeosa, concelho de Santa Comba Dão, a confrontar de Norte com José António de Almeida, Sul e Poente com Orlando Norte e José António de Almeida e Nascente com José Gomes de Sousa, registado na matriz sob o artigo nº 203 e descrito na Conservatória, sob o nº 2558. **Identificação da parcela:** com a área de 3 659 m², onde se encontra um edifício em nome de Joaquim Simões de Carvalho, referente ao processo de obras nº 218/77, que confronta de Norte com caminho público, Sul com Isabel Cristina da Silva Almeida Abreu, Maria da Graça da Silva Almeida e Isabel Maria Simões dos Santos Almeida, nascente com José Gomes de Sousa e Poente com caminho fazendeiro. Na presença da petição e atento o parecer técnico emitido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar que o destaque pretendido reúne os pressupostos constantes do nº 4 do artigo 6º do diploma em epígrafe. Por último e porque os interessados solicitaram urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

“ PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, AO ABRIGO DO DECRETO – LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODUZIDA PELO DECRETO – LEI Nº 177/2001, DE 4 DE JUNHO” _____

Foi presente um requerimento de **Vítor Leite da Silva**, contribuinte nº 110 709 322, **Maria Clara Cruz Leite da Silva**, contribuinte nº 156 211 874, **Maria Helena Cruz Leite da Silva**, contribuinte nº 179 300 997, **Vítor José Cruz Leite da Silva**, contribuinte nº 194 901 084, todos residentes na Rua Almirante Cândido dos reis, em Santa Comba Dão e **Maria de Fátima Cruz Leite da Silva Domingues**, contribuinte nº 156 211 866, residente na Travessa Rua do Pinhal, nº 14, 1º Buarcos - Figueira da Foz, a requerer, à Câmara Municipal, ao abrigo do nº 4 do artigo 6º do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração que lhe foi produzida pelo Decreto – Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, o destaque de uma parcela de terreno, onde se encontra uma casa de arrumações, construída há mais de 60 anos, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 156 e inscrito na matriz sob o artigo 1452, sito na Rua Almirante Cândido Reis, freguesia de Santa Comba Dão, que confronta de Norte com o Largo do Município, Nascente com a Ribeira, Sul com herdeiros de António José Marques Cordeiro e Poente com a Rua Almirante Cândido Reis. A parcela a destacar tem a área de 38,27 m² e confronta de Norte com o largo do Município, Nascente com a Ribeira, Sul com os requerentes e Poente com a Rua Almirante Cândido Reis. O requerimento em apreço, trazia anexo o parecer técnico, do qual se infere que a pretensão cumpre os requisitos constantes do nº 4 do artigo 6º da legislação citada, pelo que a Câmara Municipal analisando o mesmo e petição, deliberou, por unanimidade, certificar que o destaque em questão reúne os pressupostos do aludido nº 4 do artigo 6º do Decreto – Lei epigrafado. Por último, e porque os interessados solicitaram urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, nos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. _____

“ PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, AO ABRIGO DO DECRETO – LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODUZIDA PELO DECRETO – LEI Nº 177/2001, DE 4 DE JUNHO” _____

Foi presente um requerimento de **Maria da Conceição Marques Pais Nabais Salada**, casada, contribuinte nº 154 992 305, portadora do Bilhete de Identidade nº 524215, emitido em 30/06/2004, pelo Arquivo de Identificação de Viseu, residente na Quinta do Galo, Lote 3, 2º Frente, em 3500 Viseu e **José Bernardo Marques Figueiredo Pais**, contribuinte nº 115 694 722, portador do Bilhete de Identidade nº 984133, emitido em 21/03/01, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Praça Simão da Veiga Júnior, Torre 2, Corpo B, 6º andar Direito, em 2670-085 Santo António dos Cavaleiros, a expor e a requererem, à Câmara Municipal, o seguinte: **1º** Os requerentes são donos e legítimos coproprietários do prédio rústico sito no lugar do Serrado, Rojão Grande, freguesia de Vimieiro, inscrito na matriz sob o artigo dois mil cento e cinquenta e seis e descrito na Conservatória do Registo Predial de santa Comba Dão, sob o número onze; **2º** O referido prédio rústico foi adquirido por sucessão hereditária pelos actuais proprietários e na verdade está na posse da família há já várias gerações; **3º** O terreno tem uma área de 22 289 metros quadrados, tal como se infere da certidão do registo predial cuja cópia se junta; **4º** Apesar de juridicamente serem co- proprietários, na prática o terreno está dividido, desde há muitos anos, em duas fracções e cada um dos irmãos explora e usufrui da sua fracção individualmente; **5º** Neste terreno está construído um barracão, uma construção antiga como atesta a certidão da Junta de Freguesia e cuja fracção onde se insere se pretende destacar; **6º** Os co- proprietários acordaram que se devia legalizar a situação que se vive de facto no prédio rústico, pelo que acordaram em dividir o terreno em duas fracções, tal como mostra a planta que se junta; **7º** O prédio rústico ficaria assim a constar em duas fracções distintas: **Fracção A:** com uma área de 13 449 metros quadrados, a confrontar a Norte com a Rua e com Luísa Jesus, Maria Antunes Alves e Maria Leonilde Silva, Este com Maria da Conceição Marques Pais Nabais Salada, Oeste com caminho e Sul com Maria Cidália Marques Antunes e António Manuel Batista dos Santos Morais e caminho público; **Fracção B:** com uma área de 8 840 metros quadrados, a confrontar a Norte e Este com caminho público, a Oeste e Sul com José Bernardo Marques Pais; **8º** Esta divisão em dois artigos tem o acordo expresso dos dois co-proprietários, tal

como se infere no presente requerimento, pelo que nestes termos requerem, à Câmara Municipal, o destaque ao abrigo da legislação supra, em dois artigos do prédio rústico antes descrito, conforme planta. O requerimento em apreço, trazia anexo vários pareceres, mormente, técnicos e jurídicos, incluindo o parecer emitido, sobre a matéria, pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, tendo recaído sobre o processo um último parecer técnico dos serviços da Autarquia, após a pronúncia do Ministério citado, ao que a Câmara, atento a estes, deliberou, por unanimidade, certificar que o destaque pretendido reúne os pressupostos do nº 4 do artigo 6º do diploma em epígrafe. Por último e porque os interessados solicitaram urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

“ PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, AO ABRIGO DO DECRETO – LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODUZIDA PELO DECRETO – LEI Nº 177/2001, DE 4 DE JUNHO = PEDIDO DE RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO” _____

Foi presente um requerimento de **Rolf França Ventura**, que tendo requerido, à Câmara Municipal, uma operação de destaque que lhe foi concedida por deliberação camarária datada de 23 de Outubro último, expõe e requer o seguinte: - que conforme se verifica pela certidão de destaque, cuja fotocópia anexa, a parcela resultante da operação de destaque foi identificada da seguinte forma: “ terreno com a área de 800m², a confrontar do Norte com arruamento, Nascente com herdeiros de Artur Alves, Sul com herdeiros de Raul Saraiva de Almeida e Poente com Rolf França Ventura”;- que na verdade, a identificação da parcela destacada contém uma omissão importante e essencial para que o seu registo seja exequível, como seja a descrição da casa de habitação que lá se encontra implantada. Assim, atento a que o alvará é o título para o respectivo registo e do mesmo deverá constar a identificação completa da parcela resultante da operação de destaque, requer, à Câmara Municipal, a rectificação da aludida deliberação camarária, no tocante à identificação da parcela, que passa a ser como a seguir se descreve: “ terreno com a área de 800 m², a confrontar do Norte com arruamento, Nascente com herdeiros de Artur Alves, Sul com herdeiros de Raul Saraiva de Almeida e Poente com Rolf França Ventura, onde se encontra construída uma casa de habitação com a área coberta de 177 m² licenciada pelo processo de obras nº 64/1990”. Na presença do antes alegado pelo requerente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, rectificar a citada deliberação camarária, tomada em reunião de 23 de Outubro do ano transacto, mas, tão somente, no que concerne à identificação da parcela, que passa a ser como ora mencionada, mantendo na íntegra todo o restante conteúdo da dita deliberação. _____

“ PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, AO ABRIGO DO DECRETO – LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODUZIDA PELO DECRETO – LEI Nº 177/2001, DE 4 DE JUNHO”_____

Foi presente um requerimento de **Maria Isabel Ferraz Antunes**, contribuinte nº 202 531 821, residentes na Av. Cova do Ouro, nº 19, na localidade de Chamadouro, freguesia de Óvoa, deste concelho, que na qualidade de proprietária do prédio a seguir identificado, requer, à Câmara Municipal, ao abrigo do nº 4 do artigo 6º do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração que lhe foi produzida pelo Decreto – Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, o destaque da parcela a seguir descrita: **Identificação do prédio:** terreno, inscrito na matriz rústica sob o artigo nº 2166, no lugar de Carvalhal- Vale Couço, da freguesia de Óvoa e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão sob o nº 02400/20070219, com a área total de 3 210,00m², que confronta de Norte com António Oliveira Antunes, Nascente com António da Cunha, Sul com Estrada e Poente com Fernando Lopes Fernandes. **Identificação da parcela:** com a área de 1 510,00 m², inscrita na matriz rústica sob o artigo nº 2166, a confrontar de Norte com Maria Isabel Ferraz Antunes, Sul com Estrada, Nascente com Maria Isabel Ferraz Antunes e Poente com Fernando Lopes Fernandes. O requerimento em apreço, trazia anexo o parecer técnico, do qual se infere que o destaque pretendido cumpre os requisitos constantes do nº 4 do artigo 6º da legislação citada, pelo que a Câmara Municipal analisando o mesmo e petição, deliberou, por unanimidade, certificar que o destaque em questão reúne os pressupostos do aludido nº 4 do artigo 6º do Decreto – Lei epigrafado. Por último, e porque a interessada solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, nos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

“ PROCESSO DE OBRAS N.º 17/07 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS”_____

Foi presente o processo de obras em epígrafe, em que é requerente **Vera Mónica Abrantes da Silva**, solteira, CF 234 697 091, residente na Rua da Tapada, na localidade de Colmeosa, freguesia de Couto do Mosteiro, concelho de Santa Comba Dão, que se fazia acompanhar de um requerimento da interessado, a solicitar, à Câmara, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 97.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, a isenção do pagamento das taxas ali previstas, uma vez que a construção em causa se destina a habitação própria e permanente. A petição em análise fazia-se acompanhar da respectiva informação dos serviços, da qual se infere que face aos elementos apresentados, a interessada cumprem os requisitos impostos na referida alínea, número e artigo do Regulamento, pelo que a Câmara Municipal, na presença desta, deliberou, por unanimidade, isentar a requerente das taxas previstas no mencionado Regulamento. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou, ainda, Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro._____

“ PROCESSO DE OBRAS N.º 19/07 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS”_____

Foi presente o processo de obras em epígrafe, em que é requerente **Hugo Miguel Leite Carvalho**, casado, residente na Rua da Fonte 1 A, na localidade de Póvoa dos Mosqueiros, freguesia de São João de Areias, concelho de Santa Comba Dão, que se fazia acompanhar de um requerimento do interessado, a solicitar, à Câmara, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 97.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, a isenção do pagamento das taxas ali previstas, uma vez que a construção em causa se destina a habitação própria e permanente. A petição em análise fazia-se acompanhar da respectiva informação dos serviços, da qual se infere que face aos elementos apresentados, o interessado cumprem os requisitos impostos na referida alínea, número e artigo do Regulamento, pelo que a Câmara Municipal, na presença desta, deliberou, por unanimidade, isentar o requerente das taxas previstas no mencionado Regulamento. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou, ainda, Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro._____

“ PROCESSO DE OBRAS N.º 61/07 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS”_____

Foi presente o processo de obras em epígrafe, em que é requerente **Pedro Miguel Matos Vitorino**, solteiro, CF 210 890 665, residente na Rua da Foz do Dão, nº 2, na localidade de Chamadouro, freguesia de Óvoa, concelho de Santa Comba Dão, que se fazia acompanhar de um requerimento do interessado, a solicitar, à Câmara, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artigo 97.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, a isenção do pagamento das taxas ali previstas, uma vez que a construção em causa se destina a habitação própria e permanente. A petição em análise fazia-se acompanhar da respectiva informação dos serviços, da qual se infere que face aos elementos apresentados, o interessado cumprem os requisitos impostos na referida alínea, número e artigo do Regulamento, pelo que a Câmara Municipal, na presença desta, deliberou, por unanimidade, isentar o requerente das taxas previstas no mencionado Regulamento. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou, ainda, Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro._____

“ INSTALAÇÃO DO CENTRO ALIMENTAR CONTRA A POBREZA “ MÃOS UNIDAS PADRE DAMIÃO- NÚCLEO DE SANTA COMBA DÃO”_____

Pelo Sr. Presidente foram informados os restantes colegas da vereação de que, encontrando-se a escola do Rojão Grande encerrada há já alguns anos, por falta de alunos, se procurou dar-lhe uma função que mantivesse vivo o seu interesse público. Assim, conjuntamente, com o Sr. Vice- Presidente, tomou a decisão de ali instalar, a título gratuito, o Centro Alimentar em epígrafe, cuja inauguração teve lugar no passado domingo, submetendo, tal decisão a ratificação da Câmara. Ouvida a exposição do Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a sua decisão. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro._____

“ COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA FREGUESIA VIMIEIRO”_

A solicitação da Junta de Freguesia de Vimieiro, a Câmara Municipal, no âmbito do prescrito no artigo 40º do Regulamento de Trânsito, deliberou, por unanimidade, ordenar a colocação de um sinal de sentido proibido e outro de estrada sem saída, na travessa da Av. da Liberdade, com a Estrada Nacional 2, no Rojão Grande, da freguesia em epígrafe. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, que os serviços procedam à aquisição da aludida sinalização, para os fins consignados. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.---

REUNIÃO DE 14-01-2008

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal, João António de Sousa Pais Lourenço, cuja competência lhe foi delegada, em reunião de Câmara de 4 de Novembro de 2005, através dos quais foram deferidos os processos/requerimentos números:-----

PROJECTOS NA TOTALIDADE: 26/07, 44/07, 60/07, 102/07, 104/07, 105/07.-----

PROJECTOS DE ARQUITECTURA: 11/06, 142/06, 61/07, 70/07, 98/07, 100/07, 103/07.-----

PRORROGAÇÕES: 136/72, 366/79, 118/91, 8/96, 161/97, 135/01, 182/02, 73/03, 26/04, 61/04, 114/04, 126/04, 83/05, 140/05, 16/06, 24/06, 58/06.-----

LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO: 121/03, 22/07.-----

PROJECTOS DE LOTEAMENTO: 12/07.-----

PROCESSOS INDEFERIDOS:

PROJECTOS: 1882/88 (Alteração).-----

PROJECTOS DE LOTEAMENTO: 4/06.-----

LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO: 4/07.-----

REUNIÃO DE 14/01/2008

FINANÇAS MUNICIPAIS

-----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 11 de Janeiro de 2008, através do qual se verifica a existência de um saldo em dinheiro na importância de: = 482.998,86 €(quatrocentos, oitenta e dois mil, novecentos, noventa e oito euros e oitenta e seis centimos). Assim discriminado: -----

-----Depositado na CGD, BPI, CCAM, BES = 482.399,29 €(quatrocentos, oitenta e dois mil, trezentos, noventa e nove euros e vinte e nove centimos.-

-----Existente em caixa = 599.57 €(quinhentos e noventa e nove euros e cinquenta e sete centimos. -----

-----Existente em Fundos de Maneio = 6.000€(seis mil euros). -----

REUNIÃO DE 14/01/2008

PAGAMENTOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os pagamentos efectuados até 31 de Dezembro de 2007, no valor de 1.679.617,86€ (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e dezassete euros e oitenta e seis cêntimos). Ratificou ainda os do dia 02 de Janeiro de 2008 até à presente reunião, ordenados pelo senhor Presidente, na importância de 86.114,41€ (oitenta e seis mil cento e catorze euros e quarenta e um cêntimos). Por fim, deliberou autorizar o senhor Presidente a ordenar os pagamentos que reconheça necessários e urgentes, até à próxima reunião ordinária. _____

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Passando à última parte da ordem do dia da presente reunião, o Sr. Presidente intercedeu junto do público, no sentido de se pronunciarem, tendo o Sr. Afonso Gomes Ferreira Viegas, pedido a palavra e colocado algumas questões, nomeadamente sobre a recolha de lixo em Vale Mimoso, que segundo a abordagem que lhe foi efectuada por um munícipe daquela localidade, esteve dois meses sem ser efectuada. Seguidamente questionou sobre a existência ou não de projectos para continuidade das obras de saneamento na freguesia de Vimieiro, uma vez que há localidades ainda desprovidas dessa infraestrutura, mormente, Anta, Bairro da Creche, o caminho para Venda do Sebo e a antiga rua da Santa Cruz e ainda se está previsto, para breve, a pavimentação da estrada entre a Quinta do Seixal e a Cancela, que se encontra em verdadeiro mau estado. Por fim fez referência ao facto de saber que a ETAR do Rojão, foi recentemente limpa, no entanto, os maus cheiros continuam. A estas alusões o Sr. Presidente informou que e quanto à recolha de lixo em Vale Mimoso se está a resolver o problema, o qual já tinha sido colocado pela Junta de Freguesia. Não obstante, a sua resolução não será tão imediata, quanto o desejado, dado que a passagem superior sobre a linha da Beira Alta, não oferece condições para a passagem de carros pesados, como são os da recolha de lixo. Daí estar-se a tentar junto da REFER, uma intervenção, no sentido do alargamento e reforço da passagem em questão. Até que tal se verifique, a recolha terá que ser realizada por meios próprios, como, aliás, já se verifica, através dos serviços da Junta de Freguesia, pretendendo-se, contudo, arranjar outra solução, nomeadamente a utilização de uma camioneta de 3500 Kg, que embora não seja o meio adequado é, no momento, o possível. Relativamente ao saneamento, deu conta de que já existe projecto para Anta e Rojão Grande, junto à creche, prevendo ainda para este ano a execução no restante. Quanto á pavimentação da estrada referiu que a sua intervenção já está prevista, aguardando-se, somente que o tempo melhore e estabilize para dar início às obras, ressaltando, contudo, que a Associação de Municípios do Plano Beirão é a responsável pelo estado em que a estrada se encontra, dado ser dona da obra de colocação de condutas de água para o reservatório de Rojão. Por isso, junto da Associação negociou a pavimentação e pressionou o financiamento, tendo a Associação em causa lançado um concurso, encontrando-se, no momento,

adjudicada a empreitada. No entanto e até que a obra se inicie, compromete-se a mandar colocar tout-venant, sempre que necessário, para melhor as condições da via.

Pedindo a palavra a D. Rosa Marques, manifestou o seu desagrado por verificar que não se encontra na ordem do dia a intervenção da calçada romana, a qual tinha já sido prometida aquando da última reunião naquela localidade, ao que o seu Presidente respondeu que tal ainda não aconteceu por ser uma obra bastante dispendiosa, para além de que e antes terão que ser substituídas as condutas de água. Prometendo, no entanto, que tal obra terá lugar até ao final do ano em curso. Novamente no uso da palavra, a D. Rosa alerta para o facto de se encontrar a correr a céu aberto um esgoto que julga ser da escola profissional, uma vez que se verifica tal situação no acesso pedonal do IP3/Santa Comba Dão (na passagem pelas escadas), ao que o Sr. Presidente alegou não ter conhecimento da situação, mas iria verificar e resolver. Por fim e embora já saiba que a comunicação terá que ser prestada junto das Águas do Planalto, por informação dos respectivos serviços camarários, quis deixar o alerta para o facto de se encontrar, há já muito tempo, junto à antiga fábrica de sabão, a ocorrer um grande desperdício de água da rede. Sobre esta comunicação o Sr. Presidente diz que efectivamente, o assunto é da responsabilidade das Águas do Planalto, manifestando, no entanto, o seu descontentamento com a resposta dada pelo funcionário, uma vez que deveria ter de imediato encaminhado a reclamação. A propósito, informou os munícipes a título de mensagem que e quando se deslocassem à Câmara para fazerem uma qualquer reclamação, solicitassem a sua anotação por escrito e ao mesmo tempo que fiquem com o nome do funcionário que a recebeu, dado que, neste momento, a Câmara está num processo de implementação de gestão de qualidade e o registo é obrigatório, porque os funcionários têm fichas para o efeito. Relativamente a este pedido a munícipe fez questão de referir que já teve de recorrer à secretaria para proceder a uma reclamação e foi bem recebida e atendida precisamente nesses termos e ficou bastante satisfeita, quando verificou que a sua reclamação tinha sido atendida.

Solicitando a palavra o Sr. José de Almeida Morais, comunicou três problemas, que segundo alegou, já tinham sido apresentados à anterior Junta de Freguesia e a saber: O primeiro tem a ver com a falta de uma placa de sinalização de prioridade de estrada ou um stop, no entroncamento da Rua João Henriques Gomes coma Rua Quinta do Seixal, o outro está relacionado com o mau estado do piso da estrada da rua do Seixal, mais

concretamente na zona conhecida como “ Encanada”. Por fim pretende sugerir que os 200m de estrada que vão da entrada da ponte que atravessa o IC12 e leva a S. Miguel (fundo da povoação) fosse alcatroada, por ser muito movimentada. A estas alusões o Sr. Presidente respondeu favoravelmente, informando que as pavimentações referidas, serão incluídas na obra de pavimentações da Rua do Seixal.

Intervindo de seguida o Sr. Jorge Gomes, em representação do Centro Cultural do Rojão Grande, refere o facto da colectividade, não receber qualquer apoio financeiro desde 2006, tendo apenas recebido alguns sacos de cimento, o que é insuficiente para criar condições na colectividade que alberguem eventos culturais. Sobre esta intervenção o Sr. Presidente esclareceu que, os subsídios são para apoio às colectividades no âmbito das actividades a desenvolver e não para obras e que, para tanto, o Centro deveria apresentar o plano de actividades do que pretende levar a efeito. Aliás, a Câmara já apoiou várias colectividades, em termos de obras, nomeadamente de Cagido, São Joaninho, Nagosela e outras, que para tanto agiram de conformidade. Ora se as associações não apresentam as suas intenções a Câmara também não as pode adivinhar, pelo que o Centro deverá providenciar a elaboração do aludido plano e caso tenha dificuldades deve solicitar apoio da Câmara, que possui uma equipa de auxílio, podendo até e se se encontrarem reunidas condições para isso proceder a uma candidatura para as obras pretendidas. Sobre este assunto o Sr. Vice- Presidente, corroborando Sr. Presidente, quis deixar a mensagem de que o Regulamento de Apoio ao Associativismo, que foi enviado às colectividades especifica o apoio para obras e os critérios que devem ser tomados em consideração, embora sempre condicionado à capacidade financeira do Município.

Pedindo a palavra o Sr. António João Cordeiro e sabendo que a capela de Anta foi alvo de visita, durante a manhã, por parte do executivo e estando a Junta de Freguesia mandatada para o terminús das obras até à Páscoa, gostaria de ser esclarecido sobre a responsabilidade de execução de todo o resto. A esta questão o Sr. Presidente informou que tudo o que sejam arranjos interiores deverá ser tratado com a Junta de Freguesia. Os exteriores, nomeadamente, reboco e arranjos será da responsabilidade da Câmara.

Intercedendo junto da Presidente de Junta de Freguesia, o Sr. Presidente, questionou-a se não pretendida pronunciar-se, ao que esta solicitou que fossem esclarecidos os munícipes do esforço e interesse que demonstra,

junto da Câmara, para resolução dos problemas na freguesia, já que na última Assembleia de Freguesia alvitram a sua falta de interesse. A esta alusão, o Sr. Presidente fez questão de esclarecer que tal não é verdade, até porque se há algum representante de freguesia que contacta e pressiona constantemente a Câmara, para resolução dos problemas é a do Vimieiro. No entanto, nem tudo se consegue, mas tal não se sente só na freguesia de Vimieiro mas sim em todas as do concelho. As pessoas normalmente apresentam até como exemplo a freguesia de Santa Comba Dão, mas essa será sempre uma freguesia privilegiada em relação às outras, por ser sede do concelho e por essa razão a Câmara tem obrigação de fazer a maior parte das intervenções, acabando a Junta por ter um papel secundário, apesar de receber mais por parte do Estado do que as outras Juntas de Freguesia e nem atribuições lhe foram delegadas. A verdade é que no núcleo urbano de Santa Comba Dão, a Câmara é que procede às intervenções, mas isso porque decorre da própria lei, aliás, até o cemitério é municipal, acabando a Junta por ter duas povoações e mais dois ou três lugares para intervir, o que não acontece nas restantes freguesias do concelho, que têm tudo à sua responsabilidade. Em jeito de conclusão, lamentou o facto de e apesar de se fazerem obras nas freguesias, não serem as pretendidas, mas a situação financeira não permite mais e tem que haver contenção nos investimentos, porque está em causa a continuidade do nosso concelho, já que e no futuro se os Municípios não tiverem capacidade financeira, tendem a acabar. _____

Dada a inexistência de mais intervenções por parte do público presente, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião eram 17,15 horas. _____